



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, doravante **IFPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.768.998/0001-30, sediado na Avenida João Paulo II nº 514, bairro castanheira, Belém-PA, CEP 66.645-210 neste ato representado pela Reitora Ana Paula Palheta Santana, nomeada por meio de Decreto 02 de Agosto de 2023 publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1 no Diário Oficial da União, portadora da matrícula funcional 2515282; e a Prefeitura Municipal de Tailândia, inscrito no CNPJ sobre nº 22.941.355/0001-18, sediada na Avenida Belém s/n, bairro centro, Tailândia-PA, CEP nº 68.695-000, neste ato representado pelo Prefeito Lauro Ferraz Hoffmann, nomeado por meio do termo de posse datado em 01 de janeiro de 2025, emitido pela Câmara Municipal de Tailândia, devidamente registrado junto ao Cartório de Notas de Tailândia datado em 03 de janeiro de 2025 e pelo Diploma Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, expedido em 17 de Dezembro de 2024.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto Governamental nº 11.531 de 2023, do Decreto Governamental nº 11.632 de 2023 e da Instrução Normativa nº 01 de 2025 do IFPA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão de espaço escolar provisório e sem ônus para a oferta de cursos de formação inicial e continuada, técnico de nível médio e/ou de graduação pelo IFPA à população e da região imediata do Município de Tailândia, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho e os documentos de referência que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. O plano de implantação e carta de compromisso firmado entre o



IFPA e a Prefeitura do Município de Tailândia, além do ofício nº 111/2025 da SEMED, serão os documentos de referência para o plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPA:

- a) Ofertar cursos de formação inicial e continuada, técnico de nível médio e/ou de graduação à população e áreas de abrangência do Município de Tailândia de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução



deste Acordo;

- b) Designar os docentes que atuarão nos cursos ofertados pelo IFPA no Município de Redenção durante a vigência do acordo;
- c) Realizar as certificações dos cursos ofertados pelo IFPA;
- d) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Acordo, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- c) Submeter previamente ao partícipe qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- d) Permitir o livre acesso de servidores e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- e) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público utilizado por meio deste Acordo;
- f) Manter o partícipe informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Acordo e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
- g) demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Tailândia:

- a) A cessão de espaço físico escolar no Município de Tailândia para a oferta de cursos técnicos e/ou de graduação pelo IFPA, com fornecimento de energia, água, internet, limpeza e conservação e segurança patrimonial;
- b) Disponibilizar mobiliário e equipamentos no espaço físico;
- c) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo;
- d) Manter o partícipe informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Acordo e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
- e) Demais obrigações constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar,



organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 45 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão na cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 meses, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo (60 dias antes do término).

Subcláusula primeira. A prorrogação será iniciada em 60 (sessenta) dias de antecedência do término deste acordo.

Subcláusula segunda. A publicação deste acordo ocorrerá em 17/11/2025 combinada com a publicação da portaria de funcionamento do Campus de Viseu pelo Ministério da Educação.

Subcláusula terceira. A vigência deste acordo terá início a partir do dia 17/11/2025, conforme descrito na subcláusula anterior



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, **desde que mantido o seu objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias;
- c) A partir da entrega definitiva do prédio do Campus do IFPA no município de Tailândia, e em condições de absorver toda a estrutura administrativa e acadêmica do IFPA, mediante notificação entre os partícipes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- d) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- e) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento. **Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará e a Prefeitura Municipal de Tailândia deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em suas páginas oficiais na internet, cumprindo o princípio da publicidade da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, provenientes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de



orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 120 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Tucuruí - PA, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém (PA), 13 de Outubro de 2025



Documento assinado digitalmente

ANA PAULA PALHETA SANTANA

Data: 13/10/2025 17:41:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA

LAURO FERRAZ
HOFFMANN:9107
6811272

Assinado de forma digital
por LAURO FERRAZ
HOFFMANN:91076811272

Lauro Ferraz Hoffman
Prefeito do Município de Tailândia

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica com a Prefeitura de Tailândia

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará			
CNPJ: 10.763.998/0001-30			
Endereço: Av. João Paulo II, 514, Entre Pass. Mariano e Pass. Coração De Jesus – Castanheira			
Cidade: Belém	Estado: Pará	CEP: 66.645-240	Esfera: Federal
Responsável Ana Paula Palheta Santana		Cargo/Função: Reitora	

Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Tailândia			
CNPJ: 22.941.355/0001-18			
Endereço: Av. Belém, SN – Centro.			
Cidade: Tailândia	Estado: Pará	CEP: 68.695-000	Esfera: Municipal
Responsável Lauro Ferraz Hoffmann		Cargo/Função: Prefeito	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Plano de Trabalho Plano de Trabalho para cessão de espaço escolar ao IFPA.	
PROCESSO nº: 23051.002840/2025-88	
Data da assinatura: 13/10/2025	
Início (mês/ano): Outubro/2025	Término (mês/ano): Outubro/2030

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão de espaço escolar provisório e sem ônus para a oferta de cursos de formação inicial e continuada, técnico de nível médio e/ou de graduação pelo IFPA à população e da região imediata do Município de Tailândia, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

3. DIAGNÓSTICO

O município de Tailândia/PA fica localizado a 271 km da capital Belém, pertence à Mesorregião do nordeste paraense, tem uma população de aproximadamente 122.000 habitantes (censo de 2019) em seus 4.430,477 km².

Possui uma vocação agropecuária, possuindo em seu território grandes fazendas de exploração agroflorestal e pecuária. Ainda abriga a realização de grandes feiras, como a EXPOTAI - Rodeio e a Cavalgada de Tailândia, que remetem a essa vocação rural e fazendeira.

Em se tratando de educação, segundo o portal QEDU, que mostra os dados de educação das cidades do Brasil, Tailândia conta 63 escolas, sendo apenas 7 que ofertam ensino médio e apenas um polo da UFPA, por meio da Universidade Aberta do Brasil - UAB, que oferta cursos de forma não presencial.

Ao analisar o cenário educacional, não é difícil constatar que há necessidade e demanda de oferta de Educação Pública de qualidade à população do município e das áreas de abrangência que compõem a região, não só de educação básica, como de educação para a formação inicial e continuada àqueles que já terminaram os níveis mínimos de ensino.

Nesse sentido, os cursos de formação inicial e continuada, técnico de nível médio e/ou de graduação pelo IFPA à população de Tailândia oportunizará aperfeiçoamento curricular e a perspectiva do melhoramento da renda dos cidadãos.

4. ABRANGÊNCIA

A abrangência da parceria abará o Município de Tailândia e Regiões Imediatas, tendo como público alvo os estudantes aptos a cursarem o Ensino Médio e/ou estudantes que já tenham terminado o ensino médio ou que desejarem cursar os cursos de formação inicial e continuada, técnico de nível médio ou graduação, conforme previsto no plano de implantação e na carta de compromisso entre as partes envolvidas.

5. JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará faz parte da Rede Federal de Educação que conta com mais de 100 anos de história e mais de 700 unidades, sendo conhecida tradicionalmente por ofertar educação pública e gratuita de qualidade em todos os Estados da Federação.

O plano de expansão da Rede Federal, integrante do Novo PAC, também do governo Federal contemplou o Estado do Pará com 05 novas unidades, que trarão inúmeros benefícios na região onde as unidades serão implantadas.

Tailândia é um dos municípios contemplados para o recebimento do novo campus e acredita-se, por meio de estudos que sustentam a política pública do Novo PAC, que a implantação de um novo campus do IFPA na região fará com que a região cresça econômica e socialmente, uma vez que a instalação de um campus traz uma grande movimentação de pessoas, entre estudantes e servidores, gera um novo estímulo à economia local trazendo emprego e renda, além de tornar-se referência de ciência e tecnologia entre outros benefícios para a região, que também pode se tornar polo de cidades menores.

É interessante ressaltar que o objetivo da implantação do campus é que se ofereça à cidade melhores condições de educação, fato que também é interesse da Prefeitura de Tailândia, tornando os objetivos das instituições recíprocos.

Os novos campi começam a funcionar de forma gradativa, havendo implementação dos primeiros cursos para o funcionamento da nova unidade. O estabelecimento dos cursos ofertados pelo programa Pronatec Mulheres Mil, vem auxiliar na implementação da nova unidade e beneficiar a população do município, mesmo que ainda não se tenha o espaço físico do novo campus (que ainda está sendo construído) e nem as ofertas de educação de ensino médio e técnico na região. A oferta do programa na região fortalecerá os laços da população com o IFPA, o que auxiliará futuramente quando houver a oferta de cursos, nas formações iniciais e continuadas.

Espera-se atender, nesta primeira oferta de cursos FIC, 50 mulheres que tenham aderência aos objetivos principais do programa Pronatec Mulheres Mil, fazendo com que haja profissionalização dessas mulheres e geração de emprego e renda às famílias que elas fazem parte.

Como resultados esperados, objetiva-se que a população do município de Tailândia e arredores possam se beneficiar amplamente com a oferta de educação pública de qualidade, além do aumento do grau de escolaridade da população e geração de renda e empregos mais qualificados na região.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Geral

- Promover a expansão da educação profissional e tecnológica chegando ao município de Tailândia /PA, formação e certificação Técnica e Tecnológica dos alunos concluintes dos cursos ofertados.

Específicos:

- Funcionamento do Campus IFPA Tailândia;
- Implantação de cursos de formação inicial e continuada, de técnico de nível médio ou de graduação nesta fase de implantação do IFPA na localidade;
- Oferta dos serviços de água, energia elétrica, internet, limpeza e conservação e segurança durante a vigência deste acordo;
- Trabalhar de forma mútua para atender às demandas da comunidade em relação aos cursos a serem ofertados no campus no prédio cedido pela prefeitura.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Para o cumprimento do acordo, o IFPA será responsável pela parte técnica educacional do funcionamento do campus no espaço escolar, como a designação de professores, cursos, matrícula de alunos, etc.

Já a Prefeitura Municipal de Tailândia será responsável pela cessão do espaço escolar, bem como pelo abastecimento de energia elétrica e de água, segurança e manutenção por serviços gerais do espaço.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Unidade Responsável pelo ACT: Gabinete da Reitoria

Gestor do ACT: Claudionor Andrade Farias Júnior – SIAPE nº 1925496

9. RESULTADOS ESPERADOS

Esperamos como resultado deste acordo de cooperação o estabelecimento do IFPA Campus Tailândia por meio da cessão do espaço escolar aqui já mencionado.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
Planejamento	Diálogos sobre o ACT	IFPA e Prefeitura	Julho/2025	Concluído
	Ofício da Prefeitura de Tailândia sobre a indicação do espaço Escolar	IFPA e Prefeitura	Julho/2025	Concluído
	Manifestação do IFPA	IFPA e Prefeitura	Agosto/2025	Concluído
	Elaboração do Instrumento e do Plano de Trabalho	IFPA	Agosto/2025	Concluído
Análise Documental	Análise da Procuradoria de Tailândia	Prefeitura de Tailândia	Agosto/2025	Concluído
	Análise da Procuradoria do IFPA	IFPA	Agosto/2025	Concluído
Execução	Assinatura do ACT	Prefeitura de Tailândia e IFPA	Outubro/2025	Previsto
	Publicação do ACT	IFPA	Novembro/2025	Previsto
	Início dos Cursos	IFPA	Dezembro/2025	Previsto
	Acompanhamento do ACT e o plano de trabalho	Prefeitura de Tailândia e IFPA	Outubro/2025	Previsto

Belém (PA), 13 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 13/10/2025 17:41:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA

LAURO FERRAZ Assinado de forma
digital por LAURO
HOFFMANN:91 FERRAZ
076811272 HOFFMANN:910768112
72

Lauro Ferraz Hoffman
Prefeito de Tailândia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Aeko Engenharia Sustentável. Processo nº 23051.020642/2025-69. RESUMO DO OBJETO: ACT para atividades do Projeto Comunidade Escola, voltado ao desenvolvimento de tecnologias sociais em saneamento, saúde, habitação saudável e sustentabilidade comunitária, a ser executado na comunidade ribeirinha Porto da Ceasa "Maria Petronília", no município de Belém/PA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 02/11/2025. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Danilo Cesar Camargo, Diretor da Aeko Engenharia.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Tailândia. Processo nº 23051.002840/2025-88. RESUMO DO OBJETO: Cessão de espaço escolar provisório e sem ônus para a oferta de cursos de formação inicial e continuada, técnico de nível médio e/ou de graduação pelo IFPA à população e da região imediata do Município de Tailândia, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Lauro Ferraz Hoffman, Prefeito do Município de Tailândia.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Redenção. Processo nº 23051.002780/2025-59. RESUMO DO OBJETO: Cessão de espaço escolar provisório e sem ônus para a oferta de cursos de formação inicial e continuada, técnico de nível médio e/ou de graduação pelo IFPA à população e da região imediata do Município de Redenção, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Renner de Santana Miranda, Prefeito do Município de Redenção.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Viseu. Processo nº 23051.001684/2025-66. RESUMO DO OBJETO: Cessão de espaço escolar provisório e sem ônus para a oferta de cursos de formação inicial e continuada, técnico de nível médio e/ou de graduação pelo IFPA à população e da região imediata do Município de Viseu, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Cristiano Dutra Vale, Prefeito do Município de Viseu.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025 - UASG 158135

Número do Contrato: 21/2021.
Nº Processo: 23051.015578/2021-39.
Concorrência. Nº 2/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 04.521.575/0001-00 - ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUCAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: 1 - Prorrogar o prazo de vigência contratual em mais 30 (trinta) dias, sendo contado o novo prazo de vigência com início em 07/11/2025 e com encerramento em 07/12/2025, em conformidade a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93; e 2 - Prorrogar o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias, conforme previsto na cláusula terceira do contrato. Vigência: 07/11/2025 a 07/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.778.534,37. Data de Assinatura: 05/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90008/2025 - UASG 158135

Nº Processo: 23051013154202597. Objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Refeitório Estudantil, IFPA/Campus Redenção. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Joao Paulo Ii,514 - Castanheira, Castanheira - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/158135-3-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JAIME PERDIGAO OLIVEIRA
Agente de Contratação

(SIASGnet - 05/11/2025) 158135-26416-2025NE000001

CAMPUS CASTANHAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2025 - UASG 158308

Nº Processo: 23051.017138/2025-05.
Dispensa Nº 15/2025. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS CASTANHAL. Contratado: 52.284.679/0001-91 - 52.284.679 ALAN DA SILVA OLIVEIRA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de peças, materiais e equipamentos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026. Valor Total: R\$ 40.017,49. Data de Assinatura: 30/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2025).

CAMPUS DE TUCURUÍ

EDITAL Nº 12, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O Diretor Geral do Campus Tucuruí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 3.724/2023 - GAB/REITORIA/IFPA - D.O.U. de 02/08/2019, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de professores substitutos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Campus Tucuruí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, de acordo com as definições deste edital. O Edital nº 12/2025, com os prazos, obrigatoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização deste Processo Seletivo Simplificado, encontra-se disponível integralmente no seguinte endereço eletrônico <https://ifpa.edu.br>.

MIDSON CÉSAR FEITOSA CARDOSO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 115/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado, o(a) Senhor(a): Edywin Gabriel Carvalho de Oliveira; para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus João Pessoa; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Mestrado; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 04/11/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e Edywin Gabriel Carvalho de Oliveira, Contratado(a).

ESPÉCIE: Contrato nº 116/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado, o(a) Senhor(a): John Lennon Saraiva de Sousa; para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Cajazeiras; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Especialização; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 04/11/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e John Lennon Saraiva de Sousa, Contratado(a).

ESPÉCIE: Contrato nº 117/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado, o(a) Senhor(a): Rheyo Richard Dias de Almeida; para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Cajazeiras; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Mestrado; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 04/11/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e Rheyo Richard Dias de Almeida, Contratado(a).

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 118/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado, o(a) Senhor(a): Miqueias Soares Cardoso; para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Monteiro; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 05/11/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e Miqueias Soares Cardoso, Contratado(a).

ESPÉCIE: Contrato nº 119/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado, o(a) Senhor(a): Railson Gomes Almeida; para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Campina Grande; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Doutorado; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 05/11/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e Railson Gomes Almeida, Contratado(a).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90004/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23381002192202513. , publicada no D.O.U de 20/10/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais e insumos destinados à instalação e estruturação do Laboratório de Saúde do IFPB Campus Avançado João Pessoa/Mangabeira Novo Edital: 06/11/2025 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Av Almirante Barroso 1077 Centro João Pessoa Pb Centro - JOAO PESSOA - PBEntrega das Propostas: a partir de 06/11/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALLYSSON ALBUQUERQUE ANDRADE
Pregoeiro

(SIDECE - 05/11/2025) 158138-26417-2025NE111111

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90008/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23381003409202511. , publicada no D.O.U de 20/10/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos destinados à estruturação e/ou modernização do laboratório do Curso Técnico Subsequente em Gastronomia, para fins de atendimento às necessidades do Campus Avançado Areia do IFPB. Novo Edital: 06/11/2025 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Av Almirante Barroso 1077 Centro João Pessoa Pb Centro - JOAO PESSOA - PBEntrega das Propostas: a partir de 06/11/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALLYSSON ALBUQUERQUE ANDRADE
Pregoeiro

(SIDECE - 05/11/2025) 158138-26417-2025NE111111

EDITAL Nº 10, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial da União em 19/10/2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital 2/2025, de 30 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2025, seção 3, para provimento de cargos pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, conforme estabelecido a seguir.

1. Fica retificado o Anexo I do Edital 2/2025 - COMCP/COMISSOES/REITORIA/IFPB, passando a conter a seguinte redação:

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA
Período para solicitação de inscrição	Prorrogado até às 14h do dia 10/11/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	Prorrogado até 10/11/2025 observado o horário de compensação bancária
Período para emissão da segunda via do boleto	Prorrogado até às 17h do dia 10/11/2025
Período para envio de laudo médico condição especial	Prorrogado até às 17h do dia 10/11/2025
Período para envio de laudo médico vaga pcd	Prorrogado até às 17h do dia 10/11/2025
Divulgação do deferimento das inscrições	14/11/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	0h do dia 17 até às 23h59 do dia 18/11/2025
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	24/11/2025

4. Permanecem inalterados os demais itens do Edital 2/2025 - COMCP/COMISSOES/REITORIA/IFPB, observadas as retificações anteriores.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

